

Jacob J. Lumier

O diferencial da liberdade de Expressão



O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

1

ssf / rio

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

2

O diferencial da liberdade de expressão

Artigo de sociologia

Autor: Jacob J. Lumier

Editor: Bubok Publishing S.L.

- Madrid, España

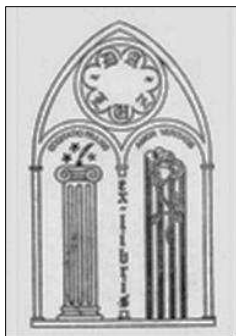
Depósito Legal:

ISBN papel:

ISBN eBook:

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

3



O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

4

CREATIVE COMMONS



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-No-Comercial-SinDerivar 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

5

**O DIFERENCIAL DA LIBERDADE DE
EXPRESSÃO**



Por Jacob (J.) Lumier

Versão aperfeiçoada de Artigo
e sociologia originalmente publicado
no Observatório da Imprensa.

<http://observatoriodaimprensa.com.br/sem-categoria/o-diferencial-da-liberdade-de-expressao/>

Rio de Janeiro,
23 de janeiro 2017
Leituras do Século XX

<http://www.leiturasjlumierautor.pro.br>

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

6

ssf / rio

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

7

A CONTROVÉRSIA MUNDIAL SOBRE DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS REABRE A DISCUSSÃO SOBRE A DIFERENÇA ENTRE OPINIÕES PESSOAIS E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO.

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

8

ssf / rio

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

9

Sumário

O erro de atribuir as opiniões pessoais ao Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos	11
O problema do critério diferencial	13
Condição institucional dos meios de comunicação	15
A Responsabilidade individual	16
As mentalidades	18
A Comunicação Social como dimensão do Psiquismo Coletivo	20
A Influência das teorias atomistas	20
A preeminência psicológica e moral dos fatos sociais	21
Os três psiquismos são interligados	22
A consistência das ideias comunicada provém das mentalidades	24
Notas	26

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

10

ssf / rio

O erro de atribuir as opiniões pessoais ao Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos

A última fala do Presidente Obama, dos Estados Unidos, reconhecendo e valorizando a atuação institucional da imprensa, que está amplamente divulgada na mídia nacional e internacional, cria oportunidade para esclarecer sobre certos equívocos repetidos em websites da Internetⁱ, em que a liberdade de expressão é tida erroneamente como manifestação de opiniões e ideias “pessoais”.

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

12

Conforme o Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos toda a pessoa tem o direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de defender opiniões sem interferência e de buscar, receber e difundir informações e ideias por qualquer meio de comunicação e sem consideração de fronteiras. / *Everyone has the right to freedom of opinion and expression; this right includes freedom to hold opinions without interference and to seek, receive and impart information and ideas through any media and regardless of frontiers.* (Art. 19 da *Universal Declaration of Human Rights* - UDHR, Nações Unidas, 1948).

O equívoco na divulgação desse Art. 19 UDHR consiste em referir abusivamente a palavra "pessoais" para supostamente completar a proposição que afirma e protege o direito humano ...*de receber e difundir informações e ideias....*

O problema do critério diferencial

O direito à liberdade de opinião e expressão é substantivo e a pessoa tem garantia institucional para defender opiniões sem interferência e difundir ideias.

A interpolação equivocada e abusiva da palavra "pessoais" para qualificar o termo *ideias* descaracte-

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

14

riza a disposição da UDHR, exatamente porque impõe uma interferência restritiva repudiada justamente no referido Art. 19 UDHR.

A liberdade que esse artigo defende diferencia-se precisamente contra toda a interferência e contra toda a restrição de fronteiras. Daí liberdade de expressão, cuja efetividade passa pelos meios de comunicação.

Na realidade, a questão que levantam diz respeito à espécie que diferencia a liberdade de expressão diante de uma manifestação em que ela não seja reconhecida.

Condição institucional dos meios de comunicação

Na perspectiva do referido Art. 19 UDHR, é o fato de que as opiniões e as ideias passam por algum meio de comunicação (inclusive Internet) que as tornam *expressão*, fazendo com que adquiram efetividade como manifestação publicada do respectivo autor.

Os termos da manifestação observada, em sua particularidade, não especificam o diferencial da liberdade de expressão. Fazem parte dos meios de comunicação, os quais, por sua condição institucional, não divulgam “rabiscos” incomunicáveis.

Por não permanecerem indife-
rentes, os meios repelem aqueles
termos desclassificados ou inclassifi-
cáveis. Em consequência, a liber-
dade de expressão ultrapassa a fun-
ção deste ou daquele termo ou locu-
ção, que tenha sido usado ou esteja
não dito, como, por exemplo, a de-
claração do manifestante / autor de
que o conteúdo por ele proposto re-
leva de seu entendimento pessoal, à
exclusão de um conhecimento dire-
tamente implicado na matéria.

A Responsabilidade individual

Pelo contrário, há liberdade de
expressão lá onde o indivíduo autor

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

17

defende opiniões e difunde informações e ideias sem interferência nem restrição de fronteiras. As informações e as ideias como tais, independentemente de qualquer coloração que se possa atribuir-lhes, e acima dos conteúdos comunicados, são indispensáveis na liberdade de expressão. Da mesma forma, a responsabilidade individual está afirmada em toda a manifestação publicada de um manifestante / autor, que se afirma como autor exatamente porque é o titular do entendimento comunicado nas opiniões, informações, ideias difundidas naquele meio de comunicação, quer se trate ou não de um conhecimento diretamente implicado na matéria.

As mentalidades

Isso, o fato de que o autor é o titular do entendimento comunicado, nada tem a ver com a imputação equivocada e abusiva de que, na liberdade de expressão, as ideias são “pessoais”. Este qualificativo é inaplicável à manifestação de ideias ou à difusão de informações. “Pessoais” são as preferências subjetivas, as veleidades, sejam elas referidas ao paladar de uma iguaria, às vestimentas da moda, ou a qualquer coisa de que alguém possa afirmar sua preferência dentre outras alternativas do mesmo gênero.

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

19

Na liberdade de expressão, pouco valem as preferências subjetivas de alguém como critério diferencial. O referido Art. 19 UDHR protege as opiniões, as informações e as ideias como elementos de comunicação social. Se os juízos afirmam a verdade sobre alguma coisa, ainda que contrariem o reconhecimento coletivo, as opiniões, por sua vez, deles se diferenciam porque são mais incertas, participam de mentalidades, nas quais, enfim, os sujeitos sociais se reconhecem ou podem vir a se reconhecer.

A Comunicação Social como di- mensão do Psiquismo Coletivo

Influência negativa das teorias atomistas

Em realidade, esse desvio em representar a liberdade de expressão como restrita às preferências “pessoais”, embora desprovida de fundamento, pode ser atribuída ao reflexo das teorias atomistas, que, desde a filosofia social de Thomas Hobbes, reduzem a realidade social a uma interação de indivíduos isolados. Além disso, os sociólogos formalistas – Max Weber inclusive – desconsideram a realidade social em seu conjunto como integrada.

A preeminência psicológica e moral dos fatos sociais

Em oposição a essas teorias equivocadas e refratárias aos Direitos Humanos, que, sem diferenciá-la, incorrem na redução de qualquer sociabilidade à simples interdependência e interação recíproca, sociólogos notáveis como Durkheim (França) e Cooley (EUA) ensinaram que, por irredutíveis aos indivíduos, os fatos sociais exercem sobre eles uma preeminência psicológica e moral, e que, em consequência, todas as interações, todas as relações com outrem (interpessoais e intergrupais) são sempre fundadas sobre

participações diretas ou fusões parciais em os Nós-outros, como totalidades.

Os três psiquismos são interligados

Da mesma maneira, essa implicação mútua que, dentre outras intermediações, acentua a dinâmica da sociabilidade humana, permite dar precisão à ligação entre o psiquismo individual, o psiquismo interpessoal ou intergrupar (dito “psiquismo social”) e o psiquismo coletivo. O fundamento é a constatação seguinte:

(a) no psiquismo coletivo tem lugar uma fusão prévia das consciências (*assegurando a mesma significação aos signos e aos símbolos, como nas palavras de uma língua*);

(b) o psiquismo interpessoal ou intergrupar implica os dois outros, pois, se esse psiquismo é afirmado nas suas manifestações na comunicação,

(c) *nenhuma comunicação pode ter lugar fora do psiquismo coletivo*. Razão essa tanto mais forte quando se observa mais profundamente os psiquismos individuais, pois esses são os que comunicam. Sem embargo, o fato desses psiquismos individuais comunicarem tem uma condição, a saber: supõe sua

diferenciação tanto quanto sua fusão (no psiquismo interpessoal prevalecem as relações de aproximação, afastamento e mistas).

A consistência das ideias comunicada provém das mentalidades

Sociológica essa que, finalmente, põe em relevo não só a indispensabilidade da proposição enunciada no item (c), mas faz reconhecer que, em fato, nenhuma comunicação pode ter lugar fora do psiquismo coletivo, conforme o constatado.

Desta forma, não há negar que as opiniões, as informações, as ideias comunicadas pelos meios de

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

25

comunicação não somente implicam o reconhecimento coletivo e suas intermediações, mas tiram sua consistência das mentalidades, simultaneamente individuais e coletivas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro
2017



Jacob (J.) Lumier

Sociólogo

j.lumier@gmail.com

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

26

Notas

ⁱ Cf Liberdade de expressão – Wikipédia, a enciclopédia livre: **Liberdade de expressão** é o direito de qualquer indivíduo manifestar, livremente, opiniões, ideias e pensamentos pessoais sem medo de retaliação ou censura por parte do governo ou de outros membros da sociedade. É um conceito fundamental nas democracias modernas nas quais a censura não tem respaldo moral.

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Liberdade de expressão](https://pt.wikipedia.org/wiki/Liberdade_de_express%C3%A3o) , *pesquisado em 19 de janeiro 2017*

O Diferencial Da Liberdade de
Expressão
Por Jacob (J.) Lumier

27

ssf / rio